



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.189, DE 01 DE ABRIL DE 2024

PUBLICAÇÃO
EM: 01/04/2024
ORGÃO: Mural da Prefeitura


“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), de acordo com o Artigo 43, inciso II do §, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, §2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.06.15 – Urbanismo

02.06.06.15.451 – Infra Estrutura Urbana

02.06.06.15.451.1501 – Serviços Públicos Urbanos e Rurais

02.06.06.15.451.1501.1460 – Pró Transporte - CEF

02.06.06.15.451.1501.1460.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$2.100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente crédito adicional especial a que se refere o art. 1º:

I - Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.064, de 23 de outubro de 2017, no âmbito do Programa Pró-Transporte, para investimentos na área de pavimentação asfáltica, no valor de R\$1.936.611,83 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Seis Reais, Seiscentos e Onze Reais e Oitenta e Três Centavos);

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$163.388,17 (Cento e Sessenta e Três Reais, Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Dezessete Centavos).

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recursos:

1.754.00 – Recursos de Operações de Crédito.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º do presente projeto de Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal número 4.138, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 01 de abril de 2024.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal